

**TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO**
PRIMEIRA TURMA

3ª Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se
em 13 de março de 1979 (terça-feira), às 13:00 horas

PROCESSO AI - 1950/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região

Interessados: Associação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro e Lucília da Silva.

Advogados: Drs. Aldo Alves e Acrísio de Moraes Rego Bastos

PROCESSO AI - 1953/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região

Interessados: Estado do Paraná e Marieta Costa Teixeira e Outros

Advogados: Drs. Iosael José Milani e Edésio Franco Passos

PROCESSO AI - 1995/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5a. Região

Interessados: Teodorico Moraes de Souza e Manuel Nunes de Araújo

Advogados: Drs. Raymundo de Freitas Pinto e Antonio Pinheiro de Queiroz

PROCESSO AI - 2630/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Albertino Rodrigues Câmara e Outros

Advogados: Drs. Pedro Servo e Pedro Augusto Musa Julião

PROCESSO AI - 2636/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região

Interessados: Banco do Brasil S/A e Fausto Guerra Rego

Advogados: Drs. Luiz Leite Correa e Jeremias Marrocos de Moraes

Processo n.º AI - 2777/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A e Ana Luiza Pereira de Souza.

Advogados: Dr. Célio Silva

Dr. Cláudio Curi

Processo n.º AI - 2805/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: FORD Brasil S/A e Abel Roque e Outros

Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior

Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Silva

Processo n.º AI - 2979/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região

Interessados: Estado do Paraná e Herdeiros de João Maria Theflis e Outra

Advogados: Dr. Antonio Carlos Lucchesi

Dr. Flávio Rufino Siewerdt

Processo n.º AI - 2980/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região

Interessados: Banco do Estado de Santa Catarina S/A e Norma Simas

Advogados: Dr. Jaime Linhares Neto

Dr. Carlos Alberto Virmond

Processo n.º AI - 2809/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6a. Região

Interessados: Usina Catende S/A e Manoel Braz da Silva e Outro

Advogados: Dr. Helio Luiz F. Galvão e

Dr. Floriano Gonçalves de Lima

Processo n.º AI - 3366/79

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: Vera Lúcia Pereira Dias e LINORET - Ind. e Comércio de Roupas Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Soelidarque Garcia Ormo

Processo n.º AI - 3367/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: General Motors do Brasil S/A e Mário Selmiro Barbosa e Outro

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo

Dr. Pedro dos Santos Filho

Processo n.º AI - 3387/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5a. Região

Interessados: Secretaria de Minas e Energia do Estado da Bahia e Sônia Maria Maria Costa.

Advogados: Dr.

Dr. Cícero Bahia Dantas e Alvinho Alves Ferreira

Processo n.º AI - 3389/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6a. Região

Interessados: Usina Catende S/A e João Batista de Oliveira

Advogados: Dr. Helio Luiz F. Alvão

Dr. Edmilson Bernardo

Processo n.º AI - 3400/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região

Interessados: Inds. Textéis Renaux S/A e Braz Pedro Panca e Outro

Advogados: Dr. Júlio Assumpção Malhadas

Dr. José Salvador Ferreira

Processo n.º AI - 3401/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região

Interessados: Stanley Home - Produtos para o Lar Ltda. e Maria Salete Alves Antunes.

Advogados: Dr. Vivian Hossne de Godoy

Dr. Sidney Guido Carlin

Processo n.º RR - 5396/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Waldemar Pinter e Armco do Brasil S/A - Indústria e Comércio

Advogados: Dr. Luiz E. Arruda Barbosa

Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo n.º RR - 1387/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: João Carlos Tedesco e Sul Brasileiro - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Os Mesmos.

Advogados: Dr. José Tôrres das Neves e Ruy R. B. de Azambuja

Processo n.º RR - 2244/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Delamar Roque Cabral Pires e FACIT S/A - Máquinas de Escritório

Advogados: Dr. Tarso Fernando Genro

Dr. Wilson Antonio Schumacher

Processo n.º RR - 2688/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A - (Sistema Regional Nordeste) e Alceu de Oliveira Silva e Outros.

Advogados: Dr. Álvaro B. da Rocha Cavalcante

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 2713/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: José Marino Buselli e Indústrias de Carnes Preparadas "INCAPRE" Ltda.

Advogados: Dr. Pedro Artur Unger

Dr. Roberto Bueno

Processo n.º RR - 3023/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Central S/A - Transportes Rodoviários e Turismo e Júlio Cesar dos Santos.

Advogados: Dr. Beatriz U. Diniz da Costa

Dr. Armínio João Von Hoendorff

Processo n.º RR - 3026/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Lourenço Monosso da Silva e Companhia Vidraria Santa Marina

Advogados: Dr. Pio Cervo

Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira

Processo n.º RR - 3029/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 7a. Região

Interessados: Roberto Barbosa Gaspar e Francisco Aguiar Coq. e Indústria S/A.

Advogados: Dr. Sebastião Almeida Castelo Branco

Dr. Kleber Moreira

Processo n.º RR - 3124/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Lygia da Silva Gomes e Outra e Centrais Elétricas Fluminense S/A.

Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira

Dr. Hugo Mósca

Processo n.º RR - 3144/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Banco Nacional S/A e Fani Maria de Sousa Camaratta e Os Mesmos

Advogados: Dr. Carlos Odorico V. Martins e José Tôrres das Neves

Processo n.º RR - 3211/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: S/A - Indústrias Matarazzo do Paraná e Maria Dirce da Silva

Advogados: Dr. Maria Cristina P. Côrtes

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 3229/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Cia. Docas do Rio de Janeiro e Hipólito José Binto Neto e Outros

Advogados: Dr. Antonio Carlos C. N. da Gama

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 3352/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Paulo Roberto da Costa Bandeira.

Advogados: Dr. Gabriel Zandonai

Dr. José Tôrres das Neves

Processo n.º RR - 3466/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Luiz Antonio Scalisse

Advogados: Dr. Heraldo Jubilut, Júnior

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 3529/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Irineu Pereira Lima e Joaquim Ribeiro Marques

Advogados: Dr. Dilma Maria Toledo

Dr. Edson Lourenço Ramas

Processo n.º RR - 3629/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e Luiz Severino da Silva e Outros.
 Advogados: Dr. José Perez de Resende
 Dr. Nelson Moreira de Aquino

Processo n.º RR - 3677/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região
 Interessados: Waldemar de Souza e Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
 Advogados: Dr. Nestor A. Malvezzi
 Dr. Aldo Antonio Peluso

Processo n.º RR - 3734/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Marco Antonio Barazzutti Bittencout e Editora de Guias LTB S/A.
 Advogados: Dr. Gisa Mara Cocaro
 Dr. Luiz Antonio S. de Azevedo

Processo n.º RR - 3789/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Fernando Januário Neto e LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Célio Silva

Processo n.º RR - 3812/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Maria José Tocchi Malfi tero.
 Advogados: Dr. Sergio Pinho Carbalho
 Dr. Raul Schwindar Júnior

Processo n.º RR - 3814/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Carlos Marquetti
 Advogados: Dr. Heraldio Jubilut Júnior
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 3818/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Climatex S/A - Industrial e Comercial e Maria Luiza Freitas Nunes
 Advogados: Dr. Milton Munhoz Camargo
 Dr. Claudio José B. da Rosa

Processo n.º RR - 3838/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Canelas Sylvapen S/A e Franco Lorusso
 Advogados: Dr. Sylvio Vidal Soares da Silva
 Dr. Felisberto Pinto Filho

Processo n.º RR - 3871/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8a. Região
 Interessados: Auto Viação Icoaraciense Ltda e Flávio Baima de Barros
 Advogados: Dr. Raimundo Barbosa Costa

Processo n.º RR - 3879/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Antenor Nunes Nogueira e Ind. Química e Farmacêutica Sehering S/A
 Advogados: Dr. João Rúbio Montes
 Dr. João Carlos Casella

Processo n.º RR - 3908/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Banco Itaú S/A e Celso Macolino de Campos

Advogados: Dr. Emygdio Scuarcialupi
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR - 3910/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Francisco Gomes Bento e Cia. Municipal de Transportes Coletivos
 Advogados: Dr. Armínio Costa Filho
 Dr. Heraldio Jubilut Júnior

Processo n.º RR - 3946/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Distribuidora de Bebidas Itasca Ltda e Ailson Rodrigues de Souza
 Advogados: Dr. Ivanir José Tavares
 Dr. Hugo Mósca Filho

Processo n.º RR - 3970/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Ciclo - Cia. Brasileira de Serviços Fiduciários e Vera Lúcia Silva Pedrosa.
 Advogados: Dr. Maria Amélia Souza da Rocha
 Dr. Renan Oliveira Gonçalves

Processo n.º RR - 4050/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Distribuidora de Bebidas Itasca e José Humberto de Menezes
 Advogados: Dr. Ivanir José Tavares
 Dr. Annibal Ferreira

Processo n.º RR - 4077/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8a. Região
 Interessados: Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS -RLAM e Maria Lúcia da Silva
 Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 4159/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Transporte Sul - Transportadora de Valores e João de Deus Amaral dos Santos.
 Advogados: Dr. Elio Carlos Englert
 Dr. Raulo Pinto

Processo n.º RR - 4163/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Banco Itaú S/A e Dalila Freire de Menezes
 Advogados: Dr. Norma Leal de Bodolsky Paes
 Dr. Ana Maria de Moraes Santos e José Torres das Neves

Processo n.º RR - 4213/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e Geraldo Magno de Queiroz.
 Advogados: Dr. E Valério Rezende
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 4245/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Ivete Amorim dos Santos e Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A
 Advogados: Dr. Saul de Mello Calvete
 Dr. Maximiano Carpes dos Santos

Processo n.º RR - 4679/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Rogo Clementino Mendes Carneiro e F.N.V. - Fabrica Nacional de Vagões S/A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Nelson Romanelli

Processo n.º RR - 4682/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Ex.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: UNIBANCO - Corretora de Valores Mobiliários S/A e Aparecida Maria de Menezes.

Advogados: Dr. Francisco José Marcondes Evangelista e
Dr. Maria Pulita

NOTA | OS PROCESSOS QUE NÃO FOREM JULGADOS NESTA
SESSÃO FICARÃO PARA A PRÓXIMA, INDEPENDEN-
TEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

Jorge Aloise
Secretário da 1a. Turma

SEGUNDA TURMA

Processo TST N.º AI-2047/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região

Interessados: GIOVANI IORIO E OUTROS
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado: Dr. Sid Riedel de Figueiredo
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo TST N.º AI-2772/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região

Interessados: GENTIL MEMDES SANTIAGO
CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR

Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa
Advogado: Dr. Plínio de Moraes Leme

Processo TST N.º AI-2884/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região.

Interessados: VANDA SOARES ALVES
CASA DE SAÚDE SANTA RITA DE CÁSSIA

Advogado: Dr. Zambiro Joaquim dos Santos
Advogado: Dr. Michel Saad

Processo TST N.º AI-2984/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região.

Interessados: PEDRO CÂNDIDO DOS SANTOS
COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua
Advogado: Dr. Armando Pereira de Miranda

Processo TST N.º AI-3371/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-3ª Região.

Interessados: GALDINO FIRMINO DE SOUZA
JOSÉ VICENTE DOS PASSOS

Advogado: Dr. Antenor de Paula
Advogado: Dr. Adilson Lamounier

Processo n.º AI-3394/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-7ª
REGIÃO.

Interessados: CASA CHAGAS BARRETO LTDA
IRAIPE PEREIRA DA SILVA E OUTRAS

Advogados: Dr. Antonio José da Costa

Processo n.º AI-3489/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Re-
gião.

Interessados: PAULINO ALVAREZ GABIAN
JOCKEY CLUB BRASILEIRO

Advogados: Dr. Álvaro Vidal de Pinho
Dr. Hugo Mósca

Processo n.º RR-2008/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de Revista de decisão TRT - 2ª Região.

Interessados: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
DEZIDÉRIO DAVID

Advogados: Dr. José Roberto Vinha
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-2431/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT-4ª Região.

Interessados: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
OSVALDO LUIZ TEIXEIRA

Advogados: Dr. Wilson Branco
Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo n.º RR-2616/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão TRT - 2ª Região.

Interessados: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.
MARIA LEIDE GERDULLI

Advogados: Dr. Maria Cristina Moreira Cambiaghi
Dr. Carlos Artur Zanoni

Processo n.º RR-2986/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT-4ª Região.

Interessados: ASSIS BRASIL DE OLIVEIRA NUNES E ESTALEIRO SO S/A.
OS MESMOS.

Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva
Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo n.º RR-3020/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT-4ª Região.

Interessados: OMAR LUIZ DE VARGAS
MADEPAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.

Advogados: Dr. Mário Chaves e
Dr. Atlê Coutinho Boss

Processo n.º RR-3135/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT-2ª Região.

Interessados: LIZETE RAIMUNDA DOS SANTOS
ARNO S/A - IND. E COMÉRCIO.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Jair Primo Guermandi

Processo n.º RR-3194/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT-1ª Região

Interessados: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DE
JANEIRO-SR-3. E LINDOLPHO MELGAÇO E OUTROS.

Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho
Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR-3208/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT - 1ª Região.

Interessados: INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO ESTÉTICO LTDA.
RITA DE CÁSSIA SANTOS SANTANA.

Advogados: Dr. Paulo Sergio Marques dos Reis
Dr. José Leopoldo Felix de Souza.

Processo n.º RR-3324/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT - 4ª Região.

Interessados: ALMIRO MARTINS DOS SANTOS
PLUMA - CONFORTO E TURISMO S/A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. José Luiz Thomé de Oliveira

Processo n.º RR-3343/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT-2ª Região.

Interessados: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A.
PAULO MÁRCIO NEVES DE ANDRADE

Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves
Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Processo n.º RR-3358/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4a. Região

Interessados: VALDEMAR DE AZEVEDO E OUTROS

Advogados: Dr. Marilene Somnitz Martins
Dr. Lúcio Sérgio Marcarenhas

Processo n.º RR-3379/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 EDISON RIBEIRO CARDOSO
 Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves
 Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Processo n.º RR- 3.415/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 8a. Região
 Interessados: ALBA FERREIRA MALHEIROS PRADO
 FROTA AMAZÔNICA S/A
 Advogados: Dr. Adilson Galvão Verçosa
 Dr. Orlando Antonio Fonsêca

Processo n.º RR- 3.425/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: JOSÉ AMARO DE ARAÚJO E OUTROS
 LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Célio Silva

Processo n.º RR- 3.473/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 3a. Região
 Interessados: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 MOACYR LEMOS MACHADO E OUTROS
 Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette
 Dr. Jobenil de Souza Pereira

Processo n.º RR- 3.501/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE E OUTROS
 COMPANHIA DOCAS DE SANTOS
 Advogados: Dr. Wilson de Oliveira e Alino da Costa Monteiro
 Dr. Klaus Menge

Processo n.º RR- 3.679/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 9a. Região
 Interessados: EDISON RIBEIRO LOPES
 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
 Advogados: Dr. Edésio Franco Passos
 Dr. Alido Depiné

Processo n.º RR- 3.769/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 ABILIO NICOLETTE
 Advogados: Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano
 Dr. Sérgio Mendes Valim

Processo n.º RR - 3.770/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4a. Região
 Interessados: SONIA MARIA DA COSTA REIS
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 Advogados: Dr. Marcos Juliano B. de Azevedo
 Dr. Maria Cristina Cestari

Processo n.º RR- 3.916/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 BENEDITO FRANCISCO DE ARAÚJO
 Advogados: Dr. Heraldo Jubilut Júnior
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR- 3.998/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 ANTONIO BORGES FILHO
 Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR- 4.021/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 8a. Região

Interessados: BANCO REAL S/A
 ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Advogados: Dr. Egydio Machado Salles
 Dr. Rodrigo Octávio da Cruz

Processo n.º RR - 4.067/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 2a. Região
 Interessados: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 ALFREDO SERNAGLIA
 Advogados: Dr. Décio de Jesus B. da Silva
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 4.124/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão - TRT - 2a. Região
 Interessados: AGOSTINHO LOURENÇO DIAS E OUTROS
 SQUIBB - IND. QUÍMICA S/A
 Advogados: Dr. Gilberto Sant'Anna
 Dr. José Vicente Machado

Processo n.º RR - 4.136/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 4a. Região
 Interessados: CARLOS AUGUSTO MEIER S/A - ALUMINIO ECONÔMICO
 WALDEMAR HONÓRIO DA SILVA E OUTROS
 Advogados: Dr. Edson Morais Garcez
 Dr. Caterina Caprio

Processo n.º RR - 4.192/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 ANA MARIA DE FREITAS
 Advogados: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR- 4.248/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 1a. Região
 Interessados: JORGE ROMÃO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 MANOEL FERREIRA COUTINHO
 Advogados: Dr. Aurora de Oliveira Coentro
 Dr. Francisco de Moraes Ferreira

Processo n.º RR - 4.299/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso de revista de decisão TRT - 5a. Região
 Interessados: OTAVIANO DOS SANTOS III
 REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Eduardo Silva Costa

Processo n.º AI-1834/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-4ª Região.
 Interessados: ÉLIAS FERREIRA DA SILVA
 WALLIG SUL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogados: Dr. José Francisco Boselli
 Dr. Cristiano Ambros

Processo n.º AI-1956/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-3ª Região.
 Interessados: J. CAMPOS JUNIOR & CIA. LTDA.
 ANTONIO CASAGRANDE
 Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette
 Dr. Sylvio Moreira Cruz

Processo n.º AI-2205/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT -3ª Região.
 Interessados: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO - MINEIRA.
 JOSÉ CECÍLIO DA ROCHA SOBRINHO
 Advogados: Dr. Salvador Valdevino Conceição
 Dr. Wilson Carneiro Vidigal

Processo n.º AI-2880/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região.

Interessados: MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Valério Rezende

Processo n.º AI-2888/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região.
Interessados: SERTRAN S/A - SERVIÇOS DE TRANSPORTES
LUIZ JOSÉ JUSTO FILHO
Advogados: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui
Dr. Silvério dos Santos

Processo n.º AI-2983/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região.
Interessados: SERTRAN S/A - SERVIÇOS DE TRANSPORTES
BENTO ROSEVEL CAMPOS
Advogados: Dr. Vera Regina Silva Dias
Dr. Silvério dos Santos

Processo n.º AI - 3.370/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT 3a. Região
Interessados: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Advogados: Dr. Paulo Antonio de Menezes

Processo n.º AI- 3.374/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 3a. Região
Interessados: BANCO NACIONAL S/A
JOSÉ BRUSTOLINI
Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Dr. Jaime Queiroz Resende

Processo n.º AI- 3.393/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 7a. Região.
Interessados: CECASA - CERÂMICA DO CARIRI S/A
JOSÉ BETIMAR MELO FILGUEIRA
Advogados: Dr. José Aramides
Dr. B. Afonso Ibiapina

Processo n.º AI- 3.451/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 3a. Região.
Interessados: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IRENE MIRANDA CORREA
Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Dr. Silvio dos Santos Abreu

Processo n.º AI- 3.483/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Roberto Mário
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 3a. Região.
Interessados: CIA. DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
ITAMAR ELIAS DOS SANTOS
Advogados: Dr. Paulo Ernesto Salvo

Processo n.º AI- 3.493/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1a. Região.
Interessados: ROBERTO EZEQUIEL MARTINS
AUTO VIAÇÃO PARAENSE S/A
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva
Dr. David Silva Júnior

Processo n.º AI - 3.529/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 4a. Região.
Interessados: MANOEL ARESI PETRÓ E OUTROS
HÉRCULES S/A
Advogados: Dr. Helio Alves Rodrigues

Processo n.º AI- 3.558/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 9a. Região
Interessados: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
MÁRIO BIANCHINI
Advogados: Dr. Raul Pereira Caldas
Dr. Moacyr Pereira

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta sessão, entram em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 06 de março de 1979
NEIDP
Secretaria da 2ª Turma

TERCEIRA TURMA

E M B A R G O S

RR-606/78
EMBARGANTE: MARIA RODRIGUES ROSA
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADO: VALMIRO LAUDELINO VIANA
(Dr. Pedro Antunes)

D E S P A C H O

1. A revista da empregada reclamante não foi conhecida (54). Prescrita a reclamação, inútil o reconhecimento da relação empregatícia. A divergência pretoriana não se conforma à Súmula 38 (55-56).

2. Nos embargos (58), a autora discute a data da sua dispensa, o que situa o seu recurso no âmbito fático. O artigo 11 da CLT não foi senão interpretado.

3. Denego seguimento. Intime-se.
Em 15.02.79.

AI-692/78
EMBARGANTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A.
(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)
EMBARGADOS: WALTER PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
(Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto)

D E S P A C H O

1. O agravo de instrumento do Banco reclamado não foi conhecido, pois cumpre à parte fiscalizar a formação do instrumento. A falta de traslado da procuração, ainda que pedido pelo agravante, veda o conhecimento do agravo (148).

2. O aresto em que se escora o agravante não é contrário à tese esposada pela Turma "Liqua". Ele afirma, apenas, que se a parte não requer o traslado, nega-se provimento ao agravo. Mas não se reporta a procuração, nem afirma que não incumbe à parte fiscalizar a formação do instrumento. O aresto agravado segue a traça dos mais recentes julgados do E. STF.

3. Nego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em 15.02.79.

AI-1157/78
Agravante: Cesp- Cia. Energética de São Paulo
(Dra. Maria Cristina Paixão Cortes)
Agravados: Gabriel José de Arruda e Outros
(Dr. Jamil Miguel)

D E S P A C H O

1. O agravo de instrumento da Cesp foi desprovido (43). A matéria foi considerada meramente probatória e a Súmula 51 bem aplicada (44).

2. Nos embargos (47), a empresa aponta violado o § 2º do artigo 153 da CF, que nem de longe diz respeito com a espécie, muito menos o artigo 6, § 2º do superdireito (Lei de Introdução ao CC). Os artigos 896 e 897 são permissivos dos recursos de revista e de agravo.

3. Denego seguimento aos embargos, por desfundamentados. Intime-se.
Em 16.02.79

RR-4303/77
EMBARGANTE: LOURO XAVIER RABELLO
(Dr. Nério S.W. Battendieri)
EMBARGADO: EMISSOR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Dr. Francisco de Castro Neves)

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma do TST, após rejeitar preliminar de deserção, conheceu da revista da empresa e lhe deu provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau (174).

A Súmula 21 tornou-se nenhuma ante a Lei 5.204/75, que veda a soma dos períodos descontinuos de trabalho quando o anterior houver sido extinto pela aposentadoria (175).

2. Nos embargos (179), o autor demonstra o conflito pretoriano no ponto das custas, com o aresto colado a fls. 181, bem assim no que toca à Súmula 21 (183-184) e o sórcio empresarial (187-188).

3. Recebo os embargos e, após contrariados (ou não) pela parte embargada, subam ao E. Pleno, na sua integral devolutividade.

Vista à parte embargada. Cumpra-se.
Em 15.02.79.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação
Ao Dr. Francisco de Castro Neves.

RR-5202/77
EMBARGANTE: HUMBERTO MARCOS MOREIRA DESSA
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADA: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG.
(Dr. Marco Aurélio Bicalho de Abreu Chagas)

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma do TST conheceu da revista do empregado reclamante mas lhe negou provimento, no mérito. Pedindo o recorrente a exclusão das horas extras, por inexistentes, pede o TRT, entendendo-as prestadas, limitá-las aos períodos em que o advogado-empregado não exerceu a chefia do Departamento Jurídico, em serviço externo - assentou (213).

2. Embargos declaratórios (216) opostos no oitavo dia (a destempo, pois) foram rejeitados (218), vindo os embargos infringentes a 9.02.79, porque o acórdão dos embargos fora publicado no dia 15 de dezembro de 1978, 6ª feira.

3. Os embargos, além de intempestivos, não demonstram a apontada violação dos artigos 128 e 460 do CPC, pois o pedido é melhor do que a condenação.

4. Denego seguimento. Intime-se.
Em, 15.02.79.

RR-187/78

Embargante: Edson Corrêa da Silva
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargada: Light - Serviços de Eletricidade S/A
(Dr. Célio Silva)

D E S P A C H O

1. A Terceira Turma do TST conheceu da revista e lhe deu provimento parcial para decretar a prescrição biennial, sucessiva ou parcial, das diferenças salariais, contada retroativamente do ajuizamento da presente ação.

2. Assentou que não impede a equiparação o fato de o paradigma ter tido aumento salarial por força de sentença trabalhista, e que a desigualdade de trabalho e de produtividade são fatos impeditivos cuja prova incumbe ao reclamado (110).

3. Nos embargos o reclamante alega violação do artigo 11 consolidado e divergência jurisprudencial (114) quanto ao mesmo ponto.

4. Aplicada que foi a prescrição biennial e contada juridicamente a partir da lesão sucessiva do direito pretendido, nenhum agravo se fez a letra do artigo 11 da CLT. Pela mesma razão, não se arma o conflito pretoriano com os julgados alinhados a fls. 115 e 116.

5. Denego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em, 12.02.79.

RR-561/78

Embargante: Companhia Estadual de energia Elétrica
(Dr. Silvio Cabral Lorenz)
Embargado: Oswaldo Antello Machim
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma, por unanimidade, não conheceu da revista da reclamada e, conchendo da que foi interposta pelo reclamante, deu-lhe provimento para mandar aplicar o artigo 3, inciso II da Lei 5.811/72 (250). Assentou que a analogia, princípio de hermenêutica, é incompatível com as leis excepcionais, mas não com o direito específico ou particular (251).

2. Nos embargos (254), a Companhia denuncia como violados os artigos 896, "a" e "b" e 461, § 2º da CLT; o Decreto-lei 855/69, a Lei nº 5.811/72, artigo 3, inciso II e a Súmula nº 82 do TST.

3. A Súmula 88 não infirma a tese do aresto da Turma "a qua", pois de analogia resultou a aplicação de dispositivos específicos de lei em vigor (5.811). Os arestos de fls. 256-257 não dissonam, no particular.

4. Não se trata de verificar a prova da existência do quadro de carreira. A ação foi de equiparação. A nomenclatura e o que menos importa em D do Trabalho, onde a realidade se sobrepõe a tudo. Quem dá o direito é o juiz. A parte incumbe oferecer os fatos e prová-los, conforme a distribuição do ônus da prova. Dá a inoportunidade dos julgados de fls. 258-260, incapazes de terem levado a Turma ao conhecimento da revista.

5. Denego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-694/78

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica
(Dr. Silvio Cabral Lorenz)
Embargados: Hermelino Cechinel e Outros
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

D E S P A C H O

1. A revista dos reclamantes foi conhecida e provida para ser incluído na condenação o pagamento da licença-prêmio. O recurso da empresa, também conhecido, foi, porém desprovido no mérito (329).

O instrumento rescisório não especificou o pagamento da licença-prêmio, dele não exonerando a empresa, nos termos do artigo 477, § 2º da CLT e da Súmula 41.

Quanto à revista da empregadora, assentou a Turma que o tempo de serviço prestado em regime diverso é computado não só para efeito de aposentadoria e adicional de antiguidade, mas também para a licença-prêmio (331).

2. Embarga a reclamada (333) alinhando julgados realmente divergentes da tese esposada pelo 3ª Turma, motivo pelo qual recebo o recurso e o encaminho ao Pleno do TST.

3. Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Em 12.02.79.

RR-813/78

EMBARGANTE: NELSON GODDY
(Dr. José Torres das Neves)
EMBARGADO: BANCO ITAÚ S/A
(Dr. Emygdio Scuarcialupi)

D E S P A C H O

1. A revista do Banco foi conhecida e provida, em parte, para excluir da condenação a incidência das diárias superiores a 50% sobre o aviso prévio, férias simples e em dobro, natalina e diferenças do 13º (108).

2. Nos embargos, o reclamante oferece acórdãos que não são especificamente divergentes, ao proclamarem que as diárias maiores de 50% do salário a este se incorporam para todos os efeitos legais e no seu total, e não apenas no que excederem da metade da remuneração. A Turma não infirmou isso.

O artigo 457 da CLT foi corretamente interpretado. As diárias destinam-se diretamente à cobertura de despesas extraor dinárias e passageiras, e serem feitas enquanto durar o deslocamento do empregado da sede da empresa, a qual, após a viagem, ele deve retornar. Elas cobrem o transporte, a habitação e a alimentação.

A CLT, artigo 477, estipula que a indenização seja "paga na base da maior remuneração que tenha (o empregado) percebido na empresa, e não que, a cada viagem, as diárias sejam somadas ao salário, em progressão geométrica."

3. Nego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em, 12.02.78.

RR-834/78

EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
(Dr. João Pimenta da Veiga Filho)
EMBARGADO: FRANCISCO SOLONO ALVES IRMÃO
(Dr. José Roberto de Souza Cruz)

D E S P A C H O

1. A Terceira Turma do TST, após rejeitar a intempestividade da revista, dela conheceu e lhe deu provimento, para condenar a reclamada nas parcelas de horas extras dinárias que foram apuradas em execução (374). Repeliu o chamado salário complessivo (375).

2. Publicado foi o acórdão embargado em 11.12.78, 2ª feira. Mas o D.J. só circulou no dia seguinte.

Esgotou-se o prazo de recorrer a 21 do mesmo mês e ano, quando não mais havia expediente no TST. Os embargos foram protocolizados a 5 de fevereiro de 1979, tempestivamente.

3. A Turma "a qua" não infirmou o princípio de que os embargos declaratórios apenas suspendem o prazo para o recurso principal às partes. A problemática da forma da contagem não foi contraditada pelos arestos oferecidos a co tejo.

Por outro lado, o salário complessivo já é, hoje, objeto de estigma da Súmula 91.

Do artigo 224 da CLT e sua possível aplicação analógica ou extensiva não cuidou o aresto embargado.

4. Denego seguimento. Intime-se.
Em 19.02.79.

RR-950/78

EMBARGANTE: NILDA CARVALHO DE JESUS REBOUÇAS
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

D E S P A C H O

1. A revista da Petrobrás foi conhecida e provida, em parte, para se deduzir na execução a quantia paga pela Petros ao mesmo título do pedido na inicial (125).

2. Esses são embargos tipicamente repelidos pela Súmula 42, tão iterativa e a jurisprudência do TST no particular dessa dedução de benefícios idênticos, já que a Petros é Fundação instituída por decreto do Presidente da República e sua mantenedora é a própria Petrobrás. A divergência jurisprudencial antiga cede passo ao ruminal de julgados em sentido contrário.

3. Nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Em, 12.02.79.

EMBARGANTE: ANTÔNIO GONÇALVES MENDES

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

D E S P A C H O

1. A Terceira Turma do TST, após rejeitar pedido de desistência da reclamação, não conheceu da revista do autor e, conhecendo da que foi interposta pela empresa, deu-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional-periculosidade sobre os trienios concedidos pela Petrobrás aos seus empregados (182).

Sendo prêmio, tal parcela é salarial, mas as Leis 5.811/72 e 6.514/77 repelem o computo, sobre os trienios de quaisquer adicionais (183).

2. Nos embargos (186), o reclamante vencido tenta investir contra o caudal da jurisprudência iterativa do TST, que afina com o decidido pela Turma "a quo" em nada afronta a CF, no seu decantado artigo 153, § 5º.

3. No que toca ao adicional-regional, torna-se inútil o recurso. Sabe-o o próprio embargante, tanto que procura investir contra a Súmula 84, que obsta o seguimento do seu remédio, quando está que "o adicional regional, instituído pela Petrobrás, não contraria o artigo 165, item XVII da CF". "Quer o embargante afirmar que contraria" - diz, com ênfase, o autor. Infelizmente, impede-o a letra clara do artigo 894 da CLT, quando veda embargos contra decisão arrimada em verbete do TST.

4. Denego seguimento ao recurso. Intime-se.
Em 19.02.79.

RR-1103/78

Embargante: Tibrás - Titanio do Brasil S/A
(Dr. Ru, Jorge C. Pereira)
Embargados: Edson Alves de Jesus e Outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

D E S P A C H O

1. A revista da empresa foi conhecida e provida, em parte, para se excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da prorrogação da jornada das 8 às 17 horas. O recurso dos reclamantes, também conhecido, foi, porém, desprovido no mérito (282).

2. Nos embargos, insiste a reclamada na ofensa ao artigo 11 da CLT, que foi fielmente interpretado e aplicado, já que a prescrição de prestações sucessivas - a principal das quais é o salário - opera-se parcela a parcela. É o que dispõe o Prejulgado 48, observado pelo acórdão embargado.

Quanto à sentença condicional, o aresto oferecido com a revista desatende às exigências da Súmula 38. Deferir a apuração do adicional noturno para a liquidação não ofende os artigos 459 e 461 da CLT nem torna a decisão incerta.

Não ocorreu a inversão do onus subjetivo da prova; para se ter como hostilizado o artigo 818 da CLT e atritantes os julgados oferecidos.

No que toca ao dobro do salário, não vislumbrou a Turma "a quo" conhecimento da revista, por inexistência de suporte legal ou jurisprudência, não trazidos com as razões.

3. Denego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em, 12.02.79.

RR-1106/78

EMBARGANTE: DAMÁSIO DOS ANJOS
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

D E S P A C H O

1. A revista da Petrobrás foi conhecida e provida, para que seja deduzida da condenação a quantia já recebida da Petróleo pelo reclamante, (127). Os encargos assistenciais foram transferidos da empresa para essa Fundação, criada por decreto do Executivo e suportada financeiramente pela própria Petrobrás (127).

2. Nos embargos (129), o reclamante finca-se em artigos acórdãos, hoje ultrapassados por jurisprudência maciça do Plano, no sentido do aresto embargado. Por tal razão, e autorizado pelas Súmulas 42 e 87, denego seguimento aos embargos.

3. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1108/78

EMBARGANTE: BANCO NACIONAL S/A.
(Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)
EMBARGADO: JOSÉ MARIA NUNES CECÍLIO
(Dr. José Torres dos Neves)

D E S P A C H O

1. A revista do Banco foi conhecida, porém desprovida (193).

Participação nos lucros é salário. Não pode, por isso, sofrer alteração qualitativa ou quantitativa - seja unilateral, seja bilateral em prejuízo do empregado (194). A gratificação semestral também tem natureza salarial. (195).

2. Nos embargos (197), o reclamado elinha julgados que, além de não serem rigorosamente específicos, ruem ante a Súmula 78, que afirma integrar o salário e gratificação periódica, pelo seu duodécimo, "para todos os efeitos legais, inclusive o cálculo de natalina de Lei 4.090/62".

3. Denego seguimento ao recurso. Intime-se.
Em, 12.02.79.

RR-1257/78

EMBARGANTE: JOÃO MANENTE
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADA: ELETRO MÁQUINAS ANEL S/A
(Dr. Sergio Cioffi)

D E S P A C H O

1. A revista da empresa foi conhecida e provida, no mérito, para ser julgada totalmente improcedente a reclamatória (101).

Assentou a Terceira Turma que o Prejulgado 52 não veda o conhecimento da revista por violação do artigo 7 da Lei 605/49 (102).

2. Embarga para o Pleno o empregado (106), invocando a Súmula 76 e o Prejulgado 52, o que é razão bastante para o recebimento do recurso, a teor do artigo 894 da CLT.

3. Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Em 12.02.79.

RR-1261/78

EMBARGANTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
DRª. Maria Cristina P. Côrtes)
EMBARGADO: EVARISTO BIANCHI E OUTROS
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

D E S P A C H O

1. A revista da Fepasa foi conhecida e desprovida (139).

Assentou a 3ª Turma que a gratificação de função sujeita-se a qualificação hierárquica legal quando, estabelecida pelo empregador, não pode ser por este, posterior e unilateralmente, alterada (140).

2. Nos embargos (143), a empresa vencida aponta violado o artigo 444 da CLT - que fixa o princípio da livre contratualidade limitada em relação ao resguardo dos interesses do empregado - e do artigo 872, § único - que apenas regula a chamada ação de cumprimento.

Os arestos oferecidos a cotejo não hostilizam a tese do acórdão embargado.

3. Nego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em, 12.02.79.

RR-1290/78

EMBARGANTE: JOSINALDO MOREIRA DE MELO
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADA: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS
(Dr. João Luiz Daflon)

D E S P A C H O

1. A revista do empregado reclamante foi conhecida e provida, em parte, para julgar a reclamação procedente apenas quanto ao repouso semanal remunerado (111). Tudo consistoria - ainda que praticista tem jus ao pagamento do repouso remunerado e dos dias feriados, sem distinção quanto ao tipo de comissão, seja individual, seja geral (112).

2. Nos embargos (115), o autor investe na parte não conhecida da sua revista por aplicação, pela Turma "a quo", da regra indeclinável da Súmula 38.

3. Indefiro os embargos. Intime-se.
Em 12.02.79.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação
Ao Dr. Sergio Cioffi.

RR-1291/78

EMBARGANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
(Dr. Marcio Contijo)
EMBARGADO: ARGEIRO PEREIRA MACHADO
(Dra. Rosalva Pacheco dos Santos)

D E S P A C H O

1. A revista do Unibanco não foi conhecida, pois, embora não presumido, resultou provado o despedimento obstativo, o que afasta a incidência da Súmula nº 26 (94).

2. Se não havia obstáculo à estabilidade, o Regional não podia exigir que a empresa provasse isso. Tratando-se de empregado com menos de nove anos de casa, a este é que compete demonstrar o impedimento à aquisição do domínio estabilizador, fácil seria ao Banco caracterizar a divergência jurisprudencial, o que não fez na sua laconica revista de desessete linhas (79-80).

3. Essa a razão pela qual a douta Terceira Turma não poderia realmente conhecer do recurso não tendo violado o artigo 896 da CLT. Os presentes embargos não merecem o agasalho deste juízo de admissibilidade "a quo".

4. Denego seguimento. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1312/78

EMBARGANTE: JOAQUIM DI LIZ RIBEIRO
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
EMBARGADA: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
(Dr. José Alberto Couto Maciel)

D E S P A C H O

1. A revista da empresa foi conhecida e provida, no mérito, para ser julgada improcedente a reclamatória (165). O reclamante não preenche as condições para gozar do benefício da aposentadoria especial, instituída pela reclamada, já que não prestara trinta anos de serviço (169).

2. Nos embargos (171), o vencido porfia por enquadrar sua pretensão no artigo 31 da CLT/PS, o que é impertinente e assim tem sido entendido pelo TST.

Artigo 85 do CC não foi violado. Ele diz respeito à violação contratual. O resto é mera exegese sob o enfoque da pretensão de quem a formula.

3. Denego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1433/78

EMBARGANTE: CIA-DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
(Dr. Marcio Gontijo)
EMBARGADO: HAROLDO FERREIRA SANTOS
(Dr. Paulo de Barros Lins)

D E S P A C H O

1. A revista do empregado foi conhecida e provida, para reconhecer o direito ao adicional-insalubridade até dois anos antes da propositura da ação, e a da empresa - após rejeitada diligência - não foi conhecida (78), por intempestiva (79).

2. Os embargos apontam violação de artigos do CPC que não têm aplicação subsidiária indiscutível no processo do trabalho - 163 e 183 e §§ - para assim serem tidos como violados na sua literalidade.

Não se configurou o obstáculo judicial, para ser condizente e específica a jurisprudência alinhada a fls. 84.

3. Denego seguimento ao recurso. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1482/78

Embargante: Emma Eberle
(Dr. Alino da Costa Monteiro)
Embargada: Indústria de Roupas Renner S/A
(Dr. Dankwart K. Knaepper)

D E S P A C H O

1. Após haver rejeitado preliminar de nulidade, a 3a. Turma, unanimemente, não conheceu da revista da reclamante. Se omissão houve, embargos declaratórios deveriam ter sido opostos e não o foram (Súmula 356 do STF). Desídia e indisciplina teriam sido cometidas pela autora. As horas extras que não ultrapassavam o horário semanal carregam para a empresa apenas o ônus do pagamento do respectivo adicional (315).

2. A essas teses abraçadas pelo acórdão embargado de procura contrapor a embargante os arestos de fls. 314 sobre omissão na decisão, que todavia não podem prosperar ante a Súmula 356 do STF. Nenhum gravame foi feito ao artigo 493 da CLT pelo fato de a Turma ter endossado a matéria fática, como provada no Regional e conforme a qual se configurou a justa causa.

3. Denego seguimento ao recurso. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1539/78

EMBARGANTE: A IMPERATRIZ DAS SEDAS S/A
(Dr. Ulisses de Azevedo Braga)
EMBARGADO: ELIAS PEREIRA FILHO
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

D E S P A C H O

1. A Terceira Turma, por maioria, não conheceu da revista da empresa reclamada (168), "por impugnar o acórdão regional na parte em que este admitiu a existência do grupo econômico" (169).

2. Nos embargos (172), a reclamada vencida tenta caracterizar a violação do artigo 896 da CLT, por parte da Turma "a qua", a teor dos artigos 2, § 2º e 818 do mesmo consolidador.

Ora, para se aferir a observância rigorosa à letra da lei, ou a afronta aos julgados alinhados como divergentes a fls. 174-175, ter-se-ia inevitavelmente de adentrar o campo vedado da prova. Esse pecado a Turma não cometeu, atenta ao caráter extraordinário do recurso de revista.

3. Nego seguimento. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-1800/78

EMBARGANTE: LEONARDO CASTRO FERREIRA
(Dr. Alino da Costa Monteiro)
EMBARGADO: S/A CALÇADOS RENNERT
(Dr. Antonio Fagundes Garcia)

D E S P A C H O

1. A 3ª Turma do TST conheceu da revista do reclamante, mas lhe negou provimento no mérito (54). Jornada com pensatória semanal que não ultrapassa, no total, as 48 horas de lei não impede pagamento de horas suplementares (55).

2. Os embargos (57), o autor vencido acosta quatro julgados que são realmente divergentes, mas cedem passo à Súmula 85, motivo pelo qual devo negar seguimento do recurso, a teor da regra processual impeditiva ao artigo 894 da CLT.

3. Intime-se.
Em 15.02.79.

RR-1856/78

Embargante: Rivaldo Marques Ferreira e outros
(Dr. Raimundo Lima e Silva)
Embargado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
(Dra. Cristina Paixão Côrtes)

D E S P A C H O

1. Ao conhecer e negar provimento à revista dos reclamantes a 3a. Turma entendeu interpretado fielmente o artigo 461 da CLT, já que, com base na prova, o Regional repelira a pretendida equiparação entre motoristas de caminhão e motoristas da Diretoria da empresa, já que diversas as funções e a forma de exercê-las.

2. Nos embargos, os autores vencidos não alinharam nenhum julgado que se reporte ao "thema decidendum", com a conotação específica de motoristas (106-110).

3. Denego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-2032/78

Embargante: Albino Oliveira Silva
(Dr. Alino da Costa Monteiro)
Embargado: Companhia Docas de Santos
(Dr. Klaus Menge)

D E S P A C H O

1. A 3a. Turma do TST não conheceu da revista do empregado reclamante (65), por ser intempestiva (66).

2. Nos embargos (68) demonstra o autor que foi violado o § 2º do artigo 184 do CPC e houve colisão da tese do aresto embargado com os julgados colacionados a fls. 69-70, já que o prazo não poderia ter sido iniciado em dia que não houve expediente, pois era semana santa e o Tribunal fechara os seus serviços.

3. Encaminho os embargos à alta e sábia apreciação do Pleno.

Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Em 16.02.79.

RR-2058/78

Embargante: Deuza Carvalho da Silva
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado: IBRAM - Indústria Brasileira de Meias S/A
(Dr. Elcio Silva)

D E S P A C H O

1. A revista do empregado reclamante foi conhecida, porém desprovida (74). Não se decreta a nulidade em favor de quem lhe deu causa e a mora salarial que renche ensejo à rescisão indireta do contrato de trabalho há de ser repetida e reiterada, não bastando para caracterizá-la o mero atraso de quatro dias no cumprimento da obrigação de pagar. Essas as duas teses do acórdão embargado (75).

2. Nos embargos, Deuza da Silva aponta violações que não se mostram literais aos artigos 825, § único e 459, § único da CLT. Cerceio de defesa não houve, pois foi a própria reclamante quem não compareceu à audiência de prosseguimento.

A jurisprudência colada a fls. 82-84 falta o traço indispensável de especificidade, isto é, nenhum dos julgados que a integra reporta-se à ausência da parte à audiência na qual se produziria a prova por ela indicada.

3. Nego seguimento aos embargos. Intime-se.
Em 12.02.79.

RR-3239/77

Embargante: Fundação Serviços de Saúde Pública
(Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes)
Embargado: Flávio Mendes da Silva e outros
(Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

D E S P A C H O

A Turma decidiu unanimemente, indeferir o pedido de desistência da ação por parte de Maria Irene Lopes de Almeida, por falta de concordância de reclamada, conhecer da revista da ré, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o v. Acórdão Regional, determinar que este aprecie e julgue ambos os recursos ordinários, manifestados pelas partes, como entender de direito.

A fls. 409 a ré declara que concorda com a desistência da ação formulada a fls. 400 pela reclamante Maria Irene Lopes de Almeida e requer a homologação da citada desistência.

Atendidos os pressupostos legais, homologo a desistência da ação no que tange à reclamante Maria Irene Lopes de Almeida.

Intimem-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Brasília, 21 de fevereiro de 1979

Ma. das Graças Calazans Barreira
Subsecretária da 3a. Turma

6ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 13 de março de 1979 (terça-feira), às 13:00 horas

PROCESSO AI-1507/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3a. Região
 Interessados: BANCO DO BRASIL S/A
 ULYSSES DE SALLES DIAS
 Advogados: Walter Nery Cardoso
 Cláudio Gontijo de Amorim

PROCESSO AI-2234/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: INDÚSTRIAS FILIZOLA S/A
 ROBERTO TAVARES DE MELO
 Advogados: J. Granadeiro Guimarães

PROCESSO AI-2555/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: INDEPENDÊNCIA S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO
 MÁRCIA APARECIDA GONZAGA
 Advogados: Luiz Carlos Amorim Robertella
 José Walter de Souza

PROCESSO AI-2741/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3a. Região
 Interessados: REAL S/A - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 ANA MARIA FERREIRA E OUTRA
 Advogados: Mauro Thibau da Silva Almeida
 Geraldo Cesar Franco

PROCESSO AI-2922/76

Relator: Exmo. Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: WALTER DA SILVEIRA
 SINGER DO BRASIL IND. E COM. LTDA.
 Advogados: Ulisses Riedel de Resende
 Antonio Bitincoff

Processo n.º AI-3138/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: MANOEL JOSÉ DE SANT'ANA
 LABORATÓRIOS AYERST LTDA.
 Advogados: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Dr. C. E. DE CAMARGO ARANHA

Processo n.º AI-3208/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: ALMIR DE SOUZA GOMES
 CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 Advogados: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Dr. JOSÉ ROBERTO VINHA

Processo n.º AI-3624/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6a. Região
 Interessados: USINA SERRA GRANDE S/A
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAGE
 Advogados: Dr. LUIZ GONZAGA ARCOVERDE
 Dr. MOACYR VERAS ROCHA

Processo n.º AI-3831/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro LOPD COELHO
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2a. Região
 Interessados: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A
 ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogados: Dr. JONHSON MEIRA SANTOS
 Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Processo n.º RR-3397/75

Relator: Ex.º Sr. Ministro COQUEIJO COSTA
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro ARY CAMPISTA
 Espécie: RR de decisão - TRT 3a. Região
 Interessados: BENJAMIM ANTONIO CORRÊA
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNDAÇÃO SESP
 Advogados: Dr. ORDÉLIO AZEVEDO SETTE
 Dr. HUGO GUEIROS BERNARDES

Processo n.º RR-2048/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro COQUEIJO COSTA
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro ARY CAMPISTA
 Espécie: RR de decisão - TRT 2a. Região
 Interessados: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A
 ANTONIO RIBAS LOPES E OUTROS
 Advogados: Dr. OSVALDO FERREIRA DA SILVA
 Dr. ANTONIO HUMBERTO CESAR

Processo n.º RR-2653/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro COQUEIJO COSTA
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro ARY CAMPISTA
 Espécie: RR de decisão - TRT 2a. Região
 Interessados: NAILOTEX S/A-INDÚSTRIA TÊXTIL E MARIA APARECIDA PELIZARI
 DE MOURA E OS MESMOS
 Advogados: Dr. ARGEMIRO GOMES
 Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Processo n.º RR-4160/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro COQUEIJO COSTA
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro ARY CAMPISTA
 Espécie: RR de decisão - TRT 4a. Região
 Interessados: DORIVAL MACHADO PRATES E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 OS MESMOS
 Advogados: Dr. CLAUDIO LAFAYETE G. SILVA E GABRIEL ZANDONAI

Os processos constantes da presente Pauta, que não foram julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 5 de março de 1979

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR

SECRETÁRIO

**DE ACÓRDÃO
 AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO**

RR-1278-78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: Aládio Rodrigues Ferreira. Recorrida: Rio Grande Companhia de Celulose do Sul — RIOCELL. (Advogados Drs. Marilene Somnitz Martins e Hugo Gueiros Bernardes (3ª T-2090-78).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento das horas extras habituais.

EMENTA: Revista a que se deu provimento para acrescentar à condenação o pagamento das horas extras habituais.

ATO DO PRESIDENTE

ATO GP-40-79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tendo em vista o término da investidura do Exmo. Sr. Ministro Henrique Lomba Ferraz, alterar o ato nº 43, de 31.5.78, substituindo-o na Comissão Especial de Licitação pelo Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Brasília, 22 de fevereiro de 1979.

Publique-se no DJ e BI. — *Raymundo de Souza Moura*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST.